

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de setembro de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte, e presentes os Srs. Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães De Oliveira, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga e Cons. Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou a retirada de pauta dos processos da alínea “a”, em função da ausência da Cons. Rosemary Sales e da alínea “b”, em função de solicitação do Patrono da Recorrente. Em seguida, o Sr. Presidente apregouou **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo n. 00040-00020829/2019-06**, Tributo ICMS, RV 73/2022, Recorrente NCS SUPLEMENTOS S/A, Advogada Patrícia Soares Furlanetto OAB/RJ 107.267, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, aplicando-se, de ofício, os dispositivos contidos na Lei n.º 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para tão-somente, reduzir de ofício, a multa sancionatória de 200% para 100%**, conforme dispositivo constante na Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0128-001370/2015**, Tributo ICMS, RV 472/2018, Recorrente QUIMIL INDUSTRIAL LTDA, Advogada Lilian Rose Perez OAB/SP 90.829, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES). Tendo em vista a ausência da Cons. Rosemary Sales, responsável pelo pedido de vista, O presente processo foi retirado de pauta. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n.00040-00021772/2019-54**, Tributo ICMS, RV 60/2022, Recorrente A.S. ATACADAO DE SUPLEMENTOS LTDA – EPP, Advogado Nilson José Franco Júnior OAB/DF 40.298, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira Tendo em vista a solicitação do Patrono da recorrente e autorização do Sr. Presidente do TARF, o presente processo foi retirado de pauta, conforme Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020, reformada pela Instrução

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Normativa 5 publicada no DODF nº 93 de 19 de maio de 2020 que alterou o artigo 2º, § 6º. Esgotada a pauta, foram aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: RV 364/2017 (Ac. 060/2022), RV 323/2018 (Ac. 061/2022), RV 503/2018 (Ac. 062/2022), RV 091/2019 (Ac. 063/2022) e RV 73/2022 (064/2022). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 03 de outubro de 2022, Segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE

Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheira Suplente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA Procurador